



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMUNICADO N. 9 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as);

Prezados(as) Servidores(as);

FORO JUDICIAL. CRITÉRIOS PARA A NOMEAÇÃO DE LEILOEIROS A SEREM OBSERVADOS PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA. RESOLUÇÃO CNJ N. 236/2016. RESOLUÇÃO CM N. 02/2016.

Reforça-se aos(às) Magistrados(as) e Chefes de Cartório do Primeiro Grau de Jurisdição, com competência na área de recuperação judicial e falência, a necessidade de observância do procedimento relativo à nomeação de leiloeiros públicos previstos nas normas de regência internas e do Conselho Nacional de Justiça, com destaque para os critérios definidos para o credenciamento e sorteio dos profissionais habilitados para a realização das praças.

Notadamente, destacam-se a [Resolução n. 236/2016](#), que “regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico, na forma preconizada pelo art. 882, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015)”, e a [Resolução CM n. 02/2016](#), que estabelece “o procedimento de nomeação dos leiloeiros para alienações judiciais nas comarcas do Estado de Santa Catarina”.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS**,
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em 15/03/2021, às 11:13, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5406689** e o
código CRC **0E697063**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis -
SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br